ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.221/PMMA/2.007.

"DISPÕE SOBRE O SEXTO ADIANTAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESAS DO ORÇAMENTO PROGRAMA - 2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL 4.320/64 NOS ARTIGOS 47 a 50 e DECRETO Nº 1.158/PMMA/2006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado, a aplicação de Cotas Trimestrais de Despesas na Execução do Orçamento para o 2º Trimestre no ano de 2007, previstos no Demonstrativo de Cotas Trimestrais da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, atendendo assim as circulares internas justificando o adiantamento, conforme dispõe no Decreto nº 1.158/PMMA/2.006, mediante adiantamento de Cotas no montante de **R$ 7.003,90 (Sete mil e três reais e noventa centavos)**, conforme Aplicações distribuídas abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/009	08	243	0008	2	028	3.3.90.30.00.00	R$
PMMA/ FMDCA	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Atenção a Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Conselho Tutelar	Materia de Consumo (Combustível e Lubrificantes)	**7.003,90**
						Total	**7.003,90**

Art. 2º - As demais funções programáticas constantes no Demonstrativo de Cotas Trimestrais para o Exercício de 2007 (Dois mil e sete), continuam vigorando com seus valores originalmente aprovados por Decretos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 19 de abril de 2.007.

CELSO RIVELINO FLORES **GERVANO VICENT**

Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028 Prefeito Municipal